



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 185/2024 – GPE.

Ipatinga, 4 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência anexo a este ofício, os esclarecimentos prestados pelo Secretário de Cultura, Esporte e Lazer referente aos questionamentos apresentados através de Diligência o Projeto de Lei n.º 47/2024, que “Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.409, de 28 de novembro de 2014 – que reformula o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer – FUNDEL, no âmbito do Município de Ipatinga.”

Diante do exposto, renovamos a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.07.04 12:08:33 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

CONFIANÇA

TRABALHO

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO

Protocolo n.º

Data

Horário

SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro.
CEP: 35160-011. Ipatinga, Minas Gerais. CNPJ 19.876.424/0001-42.

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER (DEPEL) – PREFEITURA DE IPATINGA

Justificativa para Alteração da Lei Municipal nº 3.409/2014

As adequações propostas à Lei Municipal nº 3.409, de 28 de novembro 2014, que dispõe sobre a criação, composição, funcionamento e competência do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, que tem como o objetivo fortalecer e aprimorar o funcionamento do Conselho, visam:

- A participação de diversos setores da cadeia esportiva do Município será incentivada, promovendo um ambiente mais inclusivo e representativo.
- A democratização do acesso será ampliada. As novas diretrizes permitirão a inclusão de pessoas físicas, além de pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, na apresentação de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer (FUNDEL).
- A participação efetiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, que terá a responsabilidade de deliberar e fiscalizar a aplicação dos recursos. Esta mudança visa assegurar uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos destinados ao desenvolvimento do esporte e lazer no Município.
- Garantir a ampliação e o fomento do esporte no Município. A captação, gestão e aplicação de recursos financeiros para as políticas municipais de esporte e lazer serão fortalecidas, promovendo a prática, o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento esportivo nas dimensões educacional, de participação, rendimento e formação.

Conclusão: Diante do exposto, o Departamento de Esporte e Lazer (DEPEL) entende que as alterações propostas na Lei Municipal nº 3.409/2014 são imprescindíveis para o fortalecimento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer. As mudanças visam, sobretudo, promover o desenvolvimento sustentável do esporte e lazer em nosso Município, beneficiando toda a comunidade.

Ipatinga, 02 de julho de 2024.

Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer

